



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA- CE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 003/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS, com sede na Rua Expedito Oliveira das Neves Nº 182, Centro, Abaiara - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01607455000485, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Maria Kátia Alves de Caldas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do alunos do Ensino Especializado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Setembro de 2013 a Janeiro de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, no valor de R\$ 510,00 para atender aos alunos do Ensino Especializado da EEFM Belarmino Lins de Medeiros, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2.DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 21 de Outubro de 2013, das 9:00 até às 15:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 29 de Outubro de 2013, às 08:30 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso.
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA- CE

competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTAS DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos tais como: Banana, Mamão, Manga, Goiaba e Laranja, deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a – Fornecedor local do município ;
- b - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA- CE

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA- CE

Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Abaiara – CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Abaiara - CE, ____de _____de 2013

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação
ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

**Anexo I
Planilha de Quantidades**

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição do Gênero Alimentício
01	12	Kg		Abacaxi
02	15	Kg		Banana
03	12	Kg		Batata Doce
04	12	Kg		Cebola
05	35	Mç		Cebolinha Verde
06	35	Mç		Coentro Verde
07	25	Kg		Goiaba
08	18	Kg		Jerimum
09	20	Kg		Laranja
10	15	Kg		Macaxeira
11	18	Kg		Mamão
12	22	Kg		Manga
13	10	Kg		Pimentão
14	22	Kg		Tomate



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

Anexo II

Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS, com sede na Rua Expedito Oliveira das Neves Nº 182, Centro, Abaiara - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01607455000485, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Maria Kátia Alves de Caldas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (segundo) semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº 003/2013 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2013.

b - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22100022.12.368.073.21503.07.33903000.82 NE 6874 DE 10/04/2013 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuarão o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação

financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c - Fiscalizar a execução do contrato;
- d - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2013, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - Por acordo entre as partes;
- b - Pela inobservância de qualquer de suas condições;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

c - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abaiara-CE, ____ de _____ de 2013.

E. E.F. M. Belarmino Lins de Medeiros

Rep.: Maria Kátia Alves Caldas

Diretora

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____ Estado _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº _____, da E.E.F.M. Belarmino Lins de Medeiros, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação
ESCOLA: E.E.F.M. BELARMINO LINS DE MEDEIROS
CREDE: 20º MUNICÍPIO: ABAIARA-CE

**Anexo IV
PROPOSTA DE VENDA**

Chamada Pública nº ____/20__

Data: __/__/____

A

E.E.F.M. Belarmino Lins de Medeiros

A/C: Assessor Administrativo Financeiro

Prezados Senhores.

Eu, _____, CPF: _____ residente e domiciliado _____

_____, inscrição municipal nº _____, abaixo assinado, interessado na participação da presente chamada pública, propõe a essa entidade de ensino escolar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta, nas seguintes condições:

Item	Quant .	Histórico	Valor Unitário – R\$	Valor Unitário – R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
TOTAL:.....				

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaro que estou de acordo com os termos do edital e acato suas determinações, bem como, informo que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura